



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**REQUERIMENTO Nº 075-2018**

Data: 19 de março de 2018

**Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a gratuidade no transporte público urbano para as pessoas idosas.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a gratuidade no transporte público urbano para as pessoas idosas.


Considerando que o § 2º do Artigo 230 da Constituição Federal dispõe que "aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos", bem como que o Artigo 39 da Lei nº 10.741/03 determina que "aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares", requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal se o transporte coletivo público no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon tem respeitado referidas diretrizes, concedendo a mencionada gratuidade aos nossos idosos.

Em caso positivo, requer sejam encaminhados os documentos comprobatórios dos argumentos, especialmente aquelas provenientes das empresas responsáveis pela concessão do transporte. Em caso negativo, requer-se o atendimento determinações constitucionais e legais acima.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.  
Sala das Sessões, em 19 de março de 2018.

**ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>19/03/2018</u>
Obtendo o seguinte resultado.
<b>APROVADO POR UNANIMIDADE</b>

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário